

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – Ba, 03 de setembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de preço das empresas interessadas na **Concorrência Pública 002 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON, SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4; COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA, SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU E ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO”*.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Levando-se em conta que esta comissão não possui capacidade técnica para análise de documentação de engenharia, foi enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura para análise e emissão de parecer técnico. Eis trecho, idênticas em relação às duas empresas, com as conclusões:

“opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta”.

A íntegra da análise técnica está à disposição de qualquer interessado junto ao Departamento de Compras, anexado aos autos da Concorrência 002 de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, e por tudo mais que dos autos licitatórios consta, mormente a análise técnica do engenheiro civil:

DECLARO como classificada em primeiro lugar a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA em relação aos lotes 01, 03 e 04.

DECLARO como classificada em primeiro lugar a empresa DBS CONSTRUÇÕES EIRELI, em relação ao lote 02.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica desde já designada sessão para abertura das propostas de habilitação para o **dia 09 de setembro de 2021, às 14:30**, no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL